

EDITAL N.º 68/2023 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR E PROFESSOR PEDAGOGO DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE DE ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR – SAREH

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- a Constituição Federal;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”;
- a Lei Federal n.º 13.716, de 24 de setembro de 2018, que “assegura atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado”;
- o Decreto-Lei Federal n.º 1.044, de 21 de outubro de 1969, que “Dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica”;
- a Resolução n.º 41, de 13 de outubro de 1995, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDDCA);
- a Resolução CNE/CEB n.º 02, de 11 de setembro de 2001, que “Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica”;
- a Deliberação CEE/PR n.º 02, de 15 de setembro de 2016, que fixa “Normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais, no Sistema de Ensino do Estado do Paraná”;
- a Resolução Conjunta n.º 03, de 4 de novembro de 2014 – SEED/SESA – PR, que regulamenta o Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH no Estado do Paraná;
- a Instrução DEDUC/SEED n.º 002, de 20 de fevereiro de 2020, que “Estabelece procedimentos para implantação e funcionamento do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar”;
- a necessidade de suprimento de professor das disciplinas e de professor pedagogo no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH para ofertar educação hospitalar aos estudantes do Ensino Fundamental (6.º ao 9.º anos) e do Ensino Médio que se encontram em situação de internamento hospitalar, para instituições de saúde que possuem Acordo de Cooperação;
- o contido no protocolado n.º 20.718.299-0,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que regulamenta o Processo de Seleção para professor e professor pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, para suprir, substituir e compor cadastro de reserva de professores para o Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir, substituir e compor cadastro de reserva de professor e professor pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM

para o Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, nos municípios jurisdicionados aos Núcleos Regionais de Educação – NRE que possuem Acordo de Cooperação para o SAREH.

1.2 Poderão participar deste Processo de Seleção os professores e professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no cargo efetivo e/ou na forma de horas extraordinárias/acréscimo de jornada, cuja indicação deverá ser realizada no momento da escolha da Unidade de Saúde, não podendo haver remanejamento durante a vigência deste Edital, conforme critérios estabelecidos no presente Ato.

1.3 Antes de se inscrever no Processo de Seleção, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Caberá ao candidato o acompanhamento da divulgação e publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção, por meio dos endereços eletrônicos: <<http://www.educacao.pr.gov.br>> e <www.nre.seed.pr.gov.br>.

1.6 A participação no Processo de Seleção deste Edital não implica a obrigatoriedade de convocação e suprimento, ficando reservado à SEED o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade deste Edital.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.7.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Núcleo Regional de Educação – NRE até as 17 horas do último dia do prazo.

1.8 Para atuar nas funções previstas no presente Edital, os servidores selecionados não receberão remuneração especial e/ou adicional.

1.9 A seleção será feita por meio da análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório.

1.10 Compete ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS da SEED tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da Seleção, por meio de Edital a ser afixado nos Núcleos Regionais de Educação, por e-mail às instituições de ensino, bem como disponibilizado no Portal da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico: <<http://www.educacao.pr.gov.br>> e no site dos NREs, no endereço eletrônico: <www.nre.seed.pr.gov.br>.

2. DA COMISSÃO

2.1 O Processo de Seleção será supervisionado, coordenado e executado por uma Comissão Especial, designada mediante ato administrativo em cada NRE que possui sob sua jurisdição instituições de saúde que possuem Acordo de Cooperação para o SAREH.

2.2 As Comissões Especiais serão constituídas de no máximo 8 (oito) membros, sendo, no mínimo, 6 (seis) do NRE (3 titulares e 3 suplentes de cada Departamento/Coordenação) e, no mínimo, 2 (dois) membros representantes das unidades de saúde que firmaram Acordo de Cooperação, conforme segue:

a) 6 (seis) representantes do Núcleo Regional de Educação ao qual se encontra jurisdicionada a unidade, sendo 2 (dois) do Núcleo de Recursos Humanos – NRHS, 2 (dois) da equipe responsável pela Educação Especial/SAREH e 2 (dois) da Educação Básica, sendo um membro titular e outro suplente;

b) até 2 (dois) representantes das unidades de saúde (1 titular e 1 suplente).

2.3 Compete à Comissão Especial:

- a) responsabilizar-se pelo Processo de Seleção, efetuando a análise da inscrição e do currículo;
- b) após a análise das inscrições e do currículo, encaminhar o resultado do Processo de Seleção ao Departamento de Educação Inclusiva – DEIN/SEED, via correio eletrônico @escola, até o quinto dia útil subsequente ao final da seleção, para fins de publicação do resultado por meio de Edital a ser afixado nos Núcleos Regionais de Educação, bem como disponibilizado no endereço eletrônico: <www.nre.seed.pr.gov.br>.
- c) é vedada a permanência na Comissão Especial do membro cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscreva-se no processo.

3. DAS VAGAS

3.1 Somente serão chamados os professores e professores pedagogos classificados no Processo de Seleção em número necessário, de acordo com a SEED, para suprir e/ou substituir a carga horária aberta na data de cada chamamento, nas instituições de saúde listadas no momento de escolha das vagas e vinculada ao NRE de inscrição, por ordem de classificação.

3.1.1 Os professores classificados que ficarem excedentes às vagas ofertadas em cada chamamento permanecerão na lista de classificação, para preenchimento de vagas futuras ou substituições, se necessário, dentro da validade da seleção, conforme subitem 1.6 do presente Edital.

3.2 Em caso de substituição temporária, os professores não perderão sua classificação para chamada de vagas definitivas.

3.3 Após cada chamamento dentro da classificação e escolha da unidade de saúde, não será permitido o remanejamento por parte do professor ou professor pedagogo.

3.3.1 Demandas abertas no decorrer da vigência deste Edital deverão ser ofertadas para professores e professores pedagogos que ficaram excedentes no chamamento anterior.

3.4 O Núcleo Regional de Educação deverá solicitar ao Departamento de Educação Inclusiva, com antecedência de 5 (cinco) dias do chamamento, as vagas disponíveis para as unidades de saúde.

3.5 A lista com as Unidades de Saúde que possuem Acordo de Cooperação e a carga horária disponível será apresentada para os profissionais do Quadro Próprio do Magistério selecionados, no momento da escolha de vaga.

3.6 Para as unidade de saúde poderão ser selecionados os profissionais do Quadro Próprio do Magistério, de acordo com os Núcleos Regionais de Educação do quadro a seguir, totalizando 2.100 (duas mil e cem) horas no estado do Paraná:

Quadro de Núcleos Regionais de Educação:

NRE	HABILITAÇÃO	ÁREAS DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CADASTRO RESERVA
Área Metropolitana Sul	História, Geografia, Filosofia ou Sociologia	Mediar as habilidades/ conteúdos dos componentes curriculares, de acordo com as matrizes curriculares das áreas do conhecimento	20
	Matemática, Biologia, Ciências, Física ou Química		20
	Língua Portuguesa Língua Estrangeira Moderna, Arte ou Educação Física		20
	Pedagogia	Pedagogia	40

Cascavel	História, Geografia, Filosofia ou Sociologia	Mediar as habilidades/ conteúdos dos componentes curriculares, de acordo com as matrizes curriculares das áreas do conhecimento	40
	Matemática, Biologia, Ciências, Física ou Química		40
	Língua Portuguesa Língua Estrangeira Moderna, Arte ou Educação Física		40
	Pedagogia	Pedagogia	80

Londrina	História, Geografia, Filosofia ou Sociologia	Mediar as habilidades/ conteúdos dos componentes curriculares, de acordo com as matrizes curriculares das áreas do conhecimento	40
	Matemática, Biologia, Ciências, Física ou Química		40
	Língua Portuguesa Língua Estrangeira Moderna, Arte ou Educação Física		40
	Pedagogia	Pedagogia	80

Campo Mourão	Matemática, Biologia, Ciências, Física ou Química	Mediar as habilidades/ conteúdos dos componentes curriculares, de acordo com as matrizes curriculares das áreas do conhecimento	20
	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte ou Educação Física		20
	História, Geografia, Filosofia ou Sociologia		20
	Pedagogia	Pedagogia	40

Curitiba	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte ou Educação Física	Mediar as habilidades/ conteúdos dos componentes curriculares, de acordo com as matrizes curriculares das áreas do conhecimento	180
	Matemática, Biologia, Ciências, Física ou Química		180
	História, Geografia, Filosofia ou Sociologia		180
	Pedagogia	Pedagogia	260

Maringá	História, Geografia, Filosofia ou Sociologia	Mediar as habilidades/ conteúdos dos componentes curriculares, de acordo com as matrizes curriculares das áreas do conhecimento	40
	Matemática, Biologia, Ciências, Física ou Química		40
	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte ou Educação Física		40
	Pedagogia	Pedagogia	80

Paranaguá	História, Geografia, Filosofia ou Sociologia	Mediar as habilidades/ conteúdos dos componentes curriculares, de acordo	20
	Matemática, Biologia, Ciências, Física ou Química		20

	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte ou Educação Física	com as matrizes curriculares das áreas do conhecimento	20
	Pedagogia	Pedagogia	40

União da Vitória	História, Geografia, Filosofia ou Sociologia	Mediar as habilidades/ conteúdos dos componentes curriculares, de acordo com as matrizes curriculares das áreas do conhecimento	20
	Matemática, Biologia, Ciências, Física ou Química		20
	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte ou Educação Física		20
	Pedagogia	Pedagogia	40

Ponta Grossa	História, Geografia, Filosofia ou Sociologia	Mediar as habilidades/ conteúdos dos componentes curriculares, de acordo com as matrizes curriculares das áreas do conhecimento	40
	Matemática, Biologia, Ciências, Física ou Química		40
	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte ou Educação Física		40
	Pedagogia	Pedagogia	80

Apucarana	História, Geografia, Filosofia ou Sociologia	Mediar as habilidades/ conteúdos dos componentes curriculares, de acordo com as matrizes curriculares	20
	Matemática, Biologia, Ciências, Física ou Química		20
	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte ou Educação Física		20
	Pedagogo	Pedagogia	40

3.7 Os professores e professores pedagogos classificados que ficarem excedentes ao número de vagas ofertadas na data de cada chamamento permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas abertas durante a vigência deste Edital e/ou substituições.

3.8 O Departamento de Educação Inclusiva – DEIN/SEED poderá remanejar carga horária e professores e professores pedagogos entre as listas de classificados dos Núcleos Regionais de Educação, suprimindo as demandas necessárias para o atendimento pedagógico.

4. CRONOGRAMA

4.1 Este Processo de Seleção seguirá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Período de inscrições	02/10/2023 a 23/10/2023 às 23h59	https://forms.gle/32rLfQH4dtSCTwZe8
Deferimento das inscrições	25/10/2023	www.nre.seed.pr.gov.br

Recursos para inscrições indeferidas	Até 26/10/2023 às 17 horas	NRE de Inscrição
Análise dos recursos	27/10/2023	NRE de Inscrição
Resultado dos recursos	30/10/2023	www.nre.seed.pr.gov.br
Análise de Currículos pela Comissão Especial	30/10/2023 a 10/11/2023	NRE de Inscrição
Classificação Final	13/11/2023	www.nre.seed.pr.gov.br
Recursos	Até 14/11/2023 às 17 horas	NRE de Inscrição
Resultado dos recursos	11/16/2023	www.nre.seed.pr.gov.br
Convocação dos professores classificados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e entrega de documentação	17/11/2023	www.nre.seed.pr.gov.br NRE de Inscrição

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** A inscrição deverá ser efetuada pelo link e prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital.
- 5.2** As inscrições são gratuitas.
- 5.3** Para se inscrever neste Processo de Seleção, o candidato deve comprovar, no ato da inscrição, ser professor e/ou professor pedagogo do Quadro Próprio do Magistério.
- 5.4** É vedada a inscrição condicional, salvo por Ordem Judicial.
- 5.5** Não serão aceitas inscrições por telefone, pessoalmente ou via e-mail.
- 5.6** Ao se inscrever, o candidato deverá anexar no Formulário de inscrição:
- I. *Curriculum Vitae* atualizado e assinado, anexando somente em PDF os títulos mencionados que ainda não estão inseridos na vida funcional. Para comprovação dos cursos já constam na vida funcional, deverá ser anexada em PDF a Relação de Capacitação do Funcionário, que consta no site dia a dia educação, na seção cursos, conforme Anexos I e II deste Edital.
 - III. Relatório de situação funcional atualizado (Dossiê Histórico Funcional) anexado em PDF, disponível no Paraná Inteligência Artificial – PI Digital no site <https://pia.paas.pr.gov.br>;
 - IV. Cópia da documentação relacionada no subitem 6.4 deste Edital, em PDF. Para comprovação dos cursos já constam na vida funcional, deverá ser anexada a Relação de Capacitação do Funcionário, que consta no site da SEED, na aba profissionais da educação.
 - V. Termo de Compromisso e Concordância com o regime diferenciado de atendimento aos educandos em situação de internamento hospitalar ou em tratamento de saúde (Anexo III).
- 5.7** Documentos não anexados em PDF serão desconsiderados.
- 5.8** As inscrições serão indeferidas caso o candidato não preencha todos os requisitos mencionados neste Edital.
- 5.9** A análise do pedido de inscrição será realizada pela Comissão Especial.
- 5.10** Os candidatos farão a opção pelo local de trabalho, conforme disponibilidade de demanda no momento da escolha e ordem de classificação, em sessão pública, no NRE da inscrição.
- 5.11** Todos os professores e professores pedagogos que atuam no SAREH, nas unidades que firmaram Acordo de Cooperação, deverão se inscrever por meio do presente Edital para que a

sua situação funcional seja regularizada, concorrendo, assim, em igualdade de condições com os demais candidatos.

6. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1 Essa etapa será realizada nas sedes dos NREs a que estão jurisdicionadas as unidades de saúde.

6.2 A Comissão Especial é responsável pela análise dos currículos dos candidatos.

6.3 A análise dos currículos deverá obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos no Anexo II do presente Edital e será de caráter eliminatório e classificatório, sendo necessária a obtenção de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) créditos.

6.4 Os critérios para a pontuação a ser obtida pela análise de currículo pressupõem que sejam anexados, pelo candidato, em arquivo PDF, os documentos a seguir relacionados:

a) Tempo de serviço na Educação Hospitalar, em instituições públicas ou privadas, considerando somente o informado no documento preenchido e anexado pelo candidato no Anexo I, excluindo o tempo concomitante trabalhado em instituições escolares;

b) comprovante de tempo de serviço em instituições escolares privadas, ou tempo de serviço nas instituições pública considerando somente o informado no documento preenchido e anexado pelo candidato no Anexo I, excluindo o tempo concomitante trabalhado com a educação hospitalar;

c) comprovante de assiduidade (dossiê histórico funcional) relativo aos dois últimos anos trabalhados em instituição pública estadual, contados a partir da data de publicação deste Edital;

d) certificado de pós-graduação na área da Educação e/ou da Educação Especial, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas (para comprovação dos cursos já constam na vida funcional, deverá ser anexada em PDF a Relação de Capacitação do Funcionário, que consta no site Dia a Dia Educação, na seção “Cursos”);

e) certificados de cursos de capacitação e/ou formação na área da Educação e/ou na educação hospitalar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital (para comprovação dos cursos já constam na vida funcional, deverá ser anexada em PDF a Relação de Capacitação do Funcionário, que consta no site Dia a Dia Educação, na seção “Cursos”).

6.5 Ao currículo serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 100 (cem), conforme Anexo II do presente Edital.

6.6 Os critérios previstos no Anexo II do presente Edital são de caráter cumulativo.

6.7 Os deferimentos e créditos de cada candidato serão divulgados no site do NRE, no endereço eletrônico: <www.nre.seed.pr.gov.br>.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O resultado das etapas será divulgado mediante edital no endereço eletrônico: <www.nre.seed.pr.gov.br>.

7.2 Somente serão selecionados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) créditos.

7.3 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:

- I. mais tempo de serviço no Estado do Paraná;
- II. mais idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que se sentir prejudicado pelo indeferimento de sua inscrição ou pela classificação final poderá interpor recurso perante a Comissão Especial, no local de realização das inscrições.

8.2 O recurso deverá ser interposto pessoalmente ou por meio de procuração específica, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado em edital, e será analisado pela Comissão Especial, cuja resposta será publicada no endereço eletrônico: <www.nre.seed.pr.gov.br>.

9. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

9.1 Os professores selecionados neste Processo deverão, ao serem convocados, submeter-se à avaliação médico-pericial do Departamento de Saúde do Servidor/Divisão de Perícia Médica-DSS/DPM da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, que comprove não haver restrição médica ao exercício da função.

9.2 Poderá haver avaliação médico-pericial periódica dos professores e professores pedagogos atuantes no SAREH, a cada seis meses, por amostragem.

9.3 O NRE ficará responsável por encaminhar o convocado para a perícia médica.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no presente processo de seleção implica o conhecimento e aceitação do conteúdo deste Edital.

10.2 As informações preenchidas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que caso preste erroneamente alguma informação, será eliminado do processo de seleção.

10.3 O candidato que não anexar em PDF a documentação exigida no subitem 5.6 terá sua inscrição indeferida pela Comissão Especial.

10.4 O professor e o professor pedagogo selecionados por força deste Edital não perderão a lotação na instituição de ensino de origem, mantendo seus suprimentos em demanda específica e sua condição de docente.

10.5 Considerando a especificidade do atendimento hospitalar de estudantes, nas unidades de saúde, em qualquer situação em que houver restrições ou dificuldades para o cumprimento de horário e/ou realização de atividades necessárias ao bom andamento do serviço, por meio de relatório do(a) pedagogo(a) e/ou do(a) técnico(a) do NRE, ou por solicitação pela unidade de saúde, o professor ou professor pedagogo será imediatamente afastado e perderá seu vínculo no SAREH, devendo retornar à instituição escolar de lotação.

10.6 Os candidatos deverão estar cientes de que, ao solicitarem afastamento para curso *Stricto sensu* (Mestrado, Doutorado), licenças remuneratórias e licença para concorrer a mandato eletivo durante o período de trabalho no SAREH, readaptação, afastamento da função, Plano de Desenvolvimento Educacional (em caso de formação presencial) deverão retornar às instituições de ensino em que estejam lotados, na função original de concurso, e não será possível o seu retorno à instituição de saúde, o que ocorrerá somente mediante a existência de nova demanda, observada a ordem de classificação.

10.7 As substituições dos professores do SAREH, em razão de licença médica, serão realizadas somente no caso de afastamentos concedidos por período superior a 30 (trinta) dias.

10.8 O professor atuante no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar poderá ser desligado, após sua ciência, garantindo-lhe o direito de defesa em 48 horas, quando:

a) por decisão própria/voluntária;

- b) não cumprir as normas estabelecidas pelo referido Programa, de acordo com a Instrução vigente do SAREH;
- c) não cumprir as normas estabelecidas pela unidade de saúde;
- d) apresentar inaptidão para o desenvolvimento da função para a qual foi selecionado quando da avaliação;
- e) for considerado inapto no momento de avaliação médico-pericial;
- f) não cumprir o previsto neste Edital.

10.9 Em caso de organização diferenciada de demanda do atendimento pedagógico de escolarização hospitalar, o professor ou professor pedagogo poderá ser remanejado para outra unidade de saúde, se existir vaga, ou desligado do Serviço, conforme avaliação da Comissão Especial, observando a ordem de classificação final no processo seletivo de que trata o presente Edital.

10.10 Considerando a especificidade do atendimento pedagógico em ambiente hospitalar, professoras gestantes precisam comunicar a gravidez ao NRE a que estão jurisdicionadas e deverão ser temporariamente afastadas do SAREH, retornando para a instituição de ensino de lotação.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do presente Edital será de 2 (dois) anos letivos (2024/2025), podendo ser prorrogada por menor ou igual período mediante justificativa.

11.2 Concluído o período de vigência, ou antes, no caso de todos os servidores classificados terem sido convocados, um novo Edital deverá ser publicado.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 68/2023 – GS/SEED

Modelo de *Curriculum Vitae*

Dados pessoais:

Nome:

Formação acadêmica/titulação:

Ano	Nome do Curso:	Instituição
	Doutorado em:	
	Mestrado em:	
	Especialização em:(1)	
	Especialização em:(2)	
	Especialização em:(3)	
	Graduação em:	

Formação Complementar: (cursos realizados/programas de ensino, pesquisa e extensão)

Ano	Nome do curso	Instituição	Carga horária

--	--	--	--

Atuação profissional – Instituição escolar *

Ano (inicial e final)	Função/Cargo	Instituição	Local
-			
-			
-			
-			

Atuação profissional – Unidade de Saúde*

Ano (inicial e final)	Função/Cargo	Instituição	Local
-			
-			
-			

* Somente será pontuado o tempo de serviço indicado neste documento, sendo responsabilidade do candidato tal informação. Não será pontuado o tempo concomitante de atuação profissional na instituição escolar e na unidade de saúde.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II DO EDITAL N.º 68/2024 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE* E FICHA FUNCIONAL DE PROFESSORES QUE EXERCEM DOCÊNCIA E SUPORTE PEDAGÓGICO

Valor máximo dos critérios	Itens	Valor máximo dos itens	Valor de cada especificidade		
100 créditos	Tempo de serviço na docência ou função técnico-pedagógica na <u>Educação Hospitalar (SAREH)</u> , em instituições públicas ou privadas, excluindo o tempo já computado em instituições escolares públicas ou privadas. (Somente os relatados no Curriculum Vitae)	15 créditos	Cada ano equivale a 2 créditos		
	Tempo de serviço <u>na docência ou na função em instituições públicas ou privadas</u> , excluindo o tempo já computado na Educação Hospitalar (SAREH). (Somente os relatados no <i>Curriculum Vitae</i>)	15 créditos	Cada ano equivale a 2 créditos		
	Participação em cursos de capacitação ou eventos na área da Educação Hospitalar, com carga horária mínima de 8 horas, nos últimos 2 (dois) anos, contabilizados considerando a data de publicação deste Edital. (Soma dos certificados de 8 horas para cálculo).	16 créditos	Cada 8 horas de curso equivale a 2 créditos		
	Participação em cursos de capacitação ou eventos na área da Educação, nos últimos 2 (dois) anos, contabilizados considerando a data de publicação deste Edital. (Soma dos certificados de 8 horas).	10 créditos	Cada 8 horas de curso equivale a 2 créditos		
	Avaliação de assiduidade, abrangendo os últimos 2 (dois) anos, adotando-se o critério ao lado.	4 créditos	Nenhuma falta injustificada	4 créditos	
			Uma falta injustificada	3 créditos	
			Até duas faltas injustificadas	2 créditos	
			Mais de duas faltas injustificadas	nenhum crédito	
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ao nível de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC.	15 créditos	Será considerado apenas um curso			
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ao nível de Mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC, ou PDE.	10 créditos	Será considerado apenas um curso			
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área da Educação e/ ou Educação Especial, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	15 créditos	Cada curso equivale a 5 créditos.			

ANEXO III DO EDITAL N.º 68/2023 – GS/SEED

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, CPF n.º _____, servidor(a) público(a) do Quadro Próprio do Magistério, tenho ciência de que:

- a) a função pretendida exige o cumprimento de atendimento diferenciado em ambiente hospitalar, para os anos letivos de 2024 e 2025.
- b) devo respeitar as exigências do Serviço com jornada de trabalho no(s) período(s), bem como em ser avaliado(a) periodicamente, para continuar ou não exercendo as funções no referido Serviço.
- c) serei desligado do Serviço em caso do não cumprimento das normas estabelecidas pelas Unidades de Saúde e pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar.
- d) devo seguir os documentos legais e norteadores da Educação tanto em âmbito Federal quanto Estadual.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)